



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2015



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA
GRADUADA E PEDRISCO

DATA: 07.07.15

ABERT: 22.07.15

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--

--	--

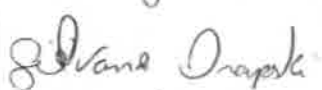
--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício n.º 069/2015

Protocolo Interno n.º	105.1315
Em	24, junho de 2015
	
Funcionário	

Coronel Vivida, 18 de Junho de 2015.

De: Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa para fornecimento de pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco, para um período 12 meses.



Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 1143/2015

Coronel Vivida, 18 de junho de 2015

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: NOVA LICITAÇÃO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO, conforme

segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
	1	1.000,00	M³	926	PEDRA RACHÃO (DEVERÃO SER CONSTITUÍDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMÁRIA DE ROCHA BASÁLTICA Sã, DEVERÃO SER CONSTITUÍDOS DE FRAGMENTOS DÚROS, LIMPOS E DÚRAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTÍCULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRAÇÃO, E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS OU CONTAMINAÇÕES PREJUDICIAIS; O DIÂMETRO MÁXIMO RECOMENDADO DEVERÁ ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8").	48,00	48.000,00
	2	1.000,00	M³	976	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZAÇÃO É OBTIDA PELO AÇAO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO	62,00	62.000,00
	3	1.000,00	M³	977	PEDRISCO, MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 9,5 MM, MÓDULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE	54,00	54.000,00

TOTAL GERAL ESTIMADO

164.000,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:** Departamento de Obras e Serviços Urbanos

4. **Prazo de execução:**

5. **Dotação orçamentária:**

Orgão/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0801 452 00 2 2 00 5 339030000000		423

Inério Krambeck
Assessor de Planejamento
Resp. SEMOVIBECK
Decr nº 5447 de 05/03/2014
Carimbo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. Controle Interno
---	---	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



ORÇAMENTO

A Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio s/n (prolongamento) em Chopinzinho – PR, vem através deste, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, fazer um orçamento de custos para FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA SA, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRACAO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS, O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8").	1.000	M3	49,00	49.000,00
2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZAÇÃO É OBTIDA PELA AÇÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO.	1.000	M3	64,00	64.000,00
3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE	1.000	M3	55,00	55.000,00
TOTAL GERAL					168.000,00

Chopinzinho, 17 de Junho de 2015.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR



Marmeleiro/PR, 17 de junho de 2015.

Ao Município de Coronel Vivida/PR
A/c Fernando/Dinara

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento para materiais entregues dentro do perímetro urbano do Município:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.000	M³	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA Sã, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRACAO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAIS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS; O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8").	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
2	1.000	M³	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZAÇÃO É OBTIDA PELA AÇÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO.	R\$ 62,00	R\$ 62.000,00
3	1.000	M³	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE.	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

*Qualquer dúvida favor entrar em contato, pelo fone (46) 35241700.

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
Clair Bernardetti Tesser
Representante Legal

Guarapuava, 16 de Junho de 2015.

À Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Departamento de Compras
Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro

Ref.: Orçamento de material.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nosso orçamento para contratação de empresa para os serviços de fornecimento de material, de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	P. Unitário	Total (R\$)
1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA Sã, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRACAO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAIS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS; O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8").	m³	1.000,00	47,00	47.000,00
2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZAÇÃO É OBTIDA PELA AÇÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO.	m³	1.000,00	60,00	60.000,00
3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM. MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE.	m³	1.000,00	47,00	47.000,00
4	TRANSPORTE COMERCIAL - DMT 60 KM	m³	3.000,00	18,20	54.600,00
TOTAL GERAL (R\$)					208.600,00
TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS					

O prazo de validade da proposta é de **30 (trinta)** dias e será contado a partir da presente data.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Atenciosamente,



Patrícia Juliana Oltramare
Eng.ª Civil CREA PR 146044/D

ORÇAMENTO DE PEDRAS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Pedreira Santiago LTDA		Pedreira Marmeleiro LTDA		Dalba Engenharia e Empreendimentos LTDA		MÉDIA	
				val. uni.	val total	val uni	valor total	valor uni	valor total	valor uni	valor total
1	M²	1.000	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA SÃ, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRACAO, E DE	49,00	49.000,00	48,00	48.000,00	47,00	47.000,00	48,00	48.000,00
2	M²	1.000	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZAÇÃO É OBTIDA PELA AÇÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO.	64,00	64.000,00	62,00	62.000,00	60,00	60.000,00	62,00	62.000,00
3	M²	1.000	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE.	55,00	55.000,00	60,00	60.000,00	47,00	47.000,00	54,00	54.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:											164.000,00

Coronel Vivida, 24 de Junho de 2015

Osmane Mazzucato





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 465/2015

PROTOCOLO Nº 105/2015

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada
- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 24.06.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 069/2015, expedido pelo Sr. Inério Krambeck, solicitando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 100/2015

PROTOCOLO Nº 105/2015

DE: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 29.06.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	1449
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	1821
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2443
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	2188
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	243
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	2084
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	1133

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 274/2015

PROTOCOLO nº 105/2015

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

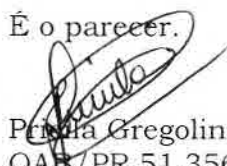
29 de junho de 2015.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 100/2015).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 101/2015

PROTOCOLO Nº 105/2015

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 29.06.2015

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta da ata de registro de preços, referente a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de material de pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais **“AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2015.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2015, às xxh xxmin (xxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de **R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2015**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **Setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2015

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2015

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço e CNPJ;
 - b) número do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
 - f) prazo de entrega é de **até 02 (dois) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

Página 4 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.
4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
 - a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
 - b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
11. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de ~~preços~~



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento ou nota de empenho, em até 02 (dois) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.
2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
6. Os produtos deverão ser entregues qualquer local solicitado, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
8. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. ***destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. ***com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***
- 6.3. ***de comércio exterior."***

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	1449
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	1821
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2443
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	2188
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	243
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	2084
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	1133

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1.000	M ³	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA SÃ, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRACAO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS; O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8").	48,00	48.000,00
2	1.000	M ³	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZAÇÃO É OBTIDA PELA AÇÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO.	62,00	62.000,00
3	1.000	M ³	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE.	54,00	54.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					164.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, CASO EXISTAM, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2015

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	1449
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	1821
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2443



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	2188
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	243
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	2084
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	1133

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de fornecimento ou nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº xx/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento ou nota de empenho, em até 02 (dois) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais indicados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

8.1 Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2 Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3 O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.6 Os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.7 A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.



11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº xx/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2015

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 275/2015

Protocolo nº 105/2015

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco.

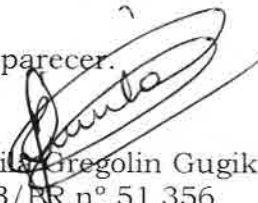
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Azilero – Presidente da Comissão de Licitação

29 de junho de 2015

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 500/2015

PROTOCOLO Nº 105/2015

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 07.07.2015

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de material de pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudeste

Edição nº 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014.
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO, Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HO-
MOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDE-
ESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA 84, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER
A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execu-
ção) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março
de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os
serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, in-
fluenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas
no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devi-
do à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, per-
sua jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº
08.254.088/0001-29.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de exe-
cução) e décima sétima (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 31 de feve-
reiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual
ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo sufi-
ciente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abren-
tura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2014

ID Nº: 049/2014

Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2014 firmado em 12 de março de
2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equi-
pamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de ma-
teriais e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº
0009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Para-
ná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid,
708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/IME nº 95.585.477/0001-
92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu
mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº
5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a
E. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK E-
VENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de
direito privado, com sede na Alameda Marangoni, município de Saudade do Iguaçu
Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por: Thiago
Zioli, Colômbio portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 deno-
minado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA I. PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Con-
trato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento
no art. 57, inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual
aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quatrocentos e quarenta e quatro
centésimos por cento) relativos ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$
2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil
seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80
(vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato pas-
sa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta re-
ais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta
centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo
com o contrato original.

Il. por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente
Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Con-
tratante: Município de Coronel Vívida. Detentora: ELITROMQUINAS ASTEC
LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços
para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para
suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado
R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco cen-
tavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívida, 05 de janeiro
de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Con-
tratante: Município de Coronel Vívida. Detentora: BCCO & LOPES LTDA, inscri-
ta no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e
eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos
os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71
(onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de
registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívida, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
- PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consultoria -
Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJE-
TO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação
de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação
e educação em saúde para equipes profissionais lotadas na Secretaria Municipal de
Saúde, em cumprimento ao convênio na Portaria 1.997/2010, de 16/12/10. VALOR
TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04, R\$ 17.091,20 (dezes-
seis mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os
pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil
subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior
e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal
de Saúde e Saeremim; 05-02- Fundo Municipal de Saúde: 103010015.2.008000-
Atenção Básica: 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:
103020015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 3.3.390.39.00.
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de
Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO
DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO:
CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

ALVARO FELIPE VALERIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEIARA D'OESTE-PR

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEIARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapeiara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Al-
bino Francini, nº 253, Centro, Município de Itapeiara D'Oeste, Paraná, através
de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel
Bortolin Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AI-
TKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia
Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de
2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos as-
sociados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qual-
quer número (art 19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento
ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
- 2- A inserção das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até
15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente
inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adequar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei
10.406, de 10 de janeiro de 2002

Itapeiara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.

Raquel Bortolin Zioli

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ-PR

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 07/2014

CONCURSO PÚBLICO 061/2014

SÍNTESE: Homologação inscrição de candidatos a cargos de nível médio, para a realização do concurso público para o provimento nos
cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério,
Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro
de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Maringá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARINGÁ, Estado do Paraná, o Sr. Altair Guilhon
Forzza dos Santos e o PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Valéria
William Mendes, nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições
legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações
pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição de candidatos e incluir relacionados constantes desta ata a
realização do concurso público para o provimento nos Grupos Ocupacionais: Profissional,
Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de
Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Maringá.

GRUPO OCUPACIONAL E PROFISSIONAL

CARGO: Fiel de Reposta

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	0006	Alber Paulo Aguiar	046.007.292-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 05 de janeiro de 2015.

Altair Guilhon Forzza dos Santos, Presidente da Comissão Especial de Concurso Público
Valéria William Mendes, Presidente da Comissão Permanente de Pessoal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "c" inciso II e tendo em vista o
decreto nº 1.997/2010, de 16 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em
registro eleitoral, sua alteração ou cancelamento, em conformidade com as disposições
previstas pelo Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de
dezembro de 2015, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
João Damião Pinheiro	Presidente	020.289.009-03	5.902.355-9
Luiz Márcio	Membro	060.418.889-74	8.325.718-2
Cláudio de Fátima Mendes	Membro	737.378.729-50	6.170.481-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Coronélio do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO

Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "c" inciso II e tendo em vista o
decreto nº 1.997/2010, de 16 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de
Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida, para o período de
01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Aguiar	Presidente	477.871.792-00	5.934.744-9/PR
Douglas Cláudio Siqueira	Membro Efetivo	247.052.718-06	8.367.744-9/PR
Fernando de Souza Adatti	Membro Efetivo	044.650.189-18	8.178.991-9/PR
Cláudio Cláudio	Membro Efetivo	041.348.445-19	5.211.923-9/PR
Luiz Roberto Schmitt	Membro Efetivo	050.069.358-47	8.407.875-9/PR
Italoir Geyza de Rosa	Secretaria	084.623.429-40	1.067.207-9/PR
Francine Elaine Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.254.755-39	8.361.742-9/PR
Cláudio Cláudio	Membro Suplente	071.863.445-21	5.211.923-9/PR
Silviana José	Membro Suplente	054.188.069-25	8.437.416-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para
assinar editais, e-mails e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser
automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do
processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO

Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "c" inciso II e tendo em vista o
decreto nº 1.997/2010, de 16 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora MÁRIA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 090.886.989-47,
para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro de licitação FERNANDO DE QUADROS
ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-18, para realização de licitação na modalidade de
Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel
Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A servidora exercerá a função de Pregoeiro nas sessões de licitação, devendo lidar com
o procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão a composta pelas seguintes
pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Aguiar	Presidente	477.871.792-00	5.934.744-9/PR
Douglas Cláudio Siqueira	Membro Efetivo	247.052.718-06	8.367.744-9/PR
Fernando de Souza Adatti	Membro Efetivo	044.650.189-18	8.178.991-9/PR
Cláudio Cláudio	Membro Efetivo	041.348.445-19	5.211.923-9/PR
Luiz Roberto Schmitt	Membro Efetivo	050.069.358-47	8.407.875-9/PR
Italoir Geyza de Rosa	Secretaria	084.623.429-40	1.067.207-9/PR
Francine Elaine Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.254.755-39	8.361.742-9/PR
Cláudio Cláudio	Membro Suplente	071.863.445-21	5.211.923-9/PR
Silviana José	Membro Suplente	054.188.069-25	8.437.416-9/PR

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO

Contábil - CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMEN-

TÃO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para

conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO

para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE

AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

PARA O FURNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTU-

RA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao

programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar aspri-

mento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, duran-

te o ano de Letivo 2015, em cumprimento a Lei Federal nº Lei nº 11.947/2009 e

de Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho

de 2012; Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de janeiro de 2014, nos moldes da Lei

Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condi-

ções estabelecidos no presente instrumento de chamamento, com cadastramento

estar aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edi-

tal encontra-se a disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal

de Honório Serpa, sito à Rua: Eldorado dos Santos s/nº, no período das 8h30min às

12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Funções e infor-

mações, de nº 5343-1100, Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.

EMANUELE BRUNO DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de

Funções e Informações.

Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.

EMANUELE BRUNO DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de

Funções e Informações.

Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.

EMANUELE BRUNO DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de

Funções e Informações.

Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.

EMANUELE BRUNO DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de

Funções e Informações.

Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANT'AGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,50	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	5,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
46	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	348,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	348,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	184,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,05	109,00
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Mattos	Membro	757.578.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.790-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	6.907.784-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Draspki	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-8/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Helien Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.169.069-23	9.457.426-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

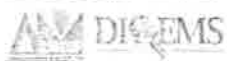
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A AAMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná lhe garante a autenticidade deste documento. Clique aqui para visualizar a lista de sites.



Certificação Oficial no Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo no tempo, informe o código no lado do site.



32223084

<http://amsp.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

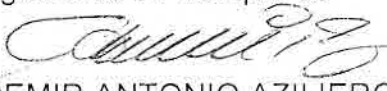
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

47
90 B3
Educação nº 82-73

MUNICÍPIO DE GORNEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PONTARIA Nº 31/2016, de 08 de janeiro de 2016.

O Presente Município de Gornel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Estadual nº 10.900/VE, de 01 de maio de 1991, DESIGNAÇÃO Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sob o atestado ou cancelamento, para fins de participação em licitação e submissão para execução de Contrato de Gestão, para o ano de 2016, de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, supracitado pelos seguintes membros:

NOME	CARDO	CNPJ Nº	IDENTIFICAÇÃO
Yasmin Mayara	Presidente	005.788.700-03	9.363.738-2
Yana Cleirine Pizzatto	Presidente	005.416.865-74	9.375.116-2
Yasmin Mayara	Presidente	005.416.865-74	9.375.116-2
Clayde de Fátima Martins	Membro	757.574.720-00	9.375.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se suas vigências a partir de 31 de dezembro de 2015.

Gornel de Fátima Municipalidade de Gornel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAFFINO
Presidente Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZEVEDO
Secretário de Administração - CRC 25.965/O-0

PORTARIA Nº 032/2015, de 20 de Janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal da Catedral Velha, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 15/03/03, Lei Federal nº 8838/93 e Lei Federal nº 18320/2015 RESOLVO:
Art. 1º Nomear o Sr. **FRANK ARIEL SCHIAVINI** para o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** do **CPC** nº 04-050.180-15, para desempenhar a função de **Procurador**, para realização das atividades inerentes às Pragas para o Município de Catedral Velha e a Fundação Municipal de Saúde do Município de Catedral Velha, para o período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio e comissão para o controle de pragas da União.
Art. 2º O proponente, **luz autodeclarado** e **homologado**, além dos membros do **Equipe de Apoio**, a dependência **especificidade técnica** do objeto ou **da documentação apresentada**, outras **condições** do Município, **tecnicidade** da área, para **avaliar** as **análises** das **propostas** e **documentação** apresentada, **de acordo** com o **processo** de **licitação** e **avaliar** as **disposições** em **contrário**, **retroagindo** suas **ações** a partir do **01 de Janeiro de 2015**.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catedral Velha, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
GOVERNADOR - CRC 23.268

DIARIETA Nº 03/2016, de 05 de Janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em uso artigo 24, alínea "II" inciso II.

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF	RG	DATA DE NASC.
Adriane Antonio Assis	Presidente	471.811.799-30	3.554.748-PP	04/08/1964
Domingos Cristóvão Simpasen	Membro Suplente	244.653.719-26	6.507.764-PP	08/04/1968
Farrando de Quadros Assali	Membro Suplente	244.655.182-16	6.178.981-4PP	01/08/1968
Givane Gregali	Membro Suplente	241.248.468-16	3.733.823-3PP	04/08/1968
Isabel de Castro Schuch	Membro Suplente	456.407.498-16	6.407.498-PP	04/08/1968
Itallan Geyza da Rosa	Secretaria	042.833.293-40	7.256.762-3PP	04/08/1968
Françesca Paloma Marcondes de Silva	Membro Suplente	062.284.799-29	6.961.745-PP	04/08/1968
Sidnei Ghisoli	Membro Suplente	017.880.342-30	5.777.871-5PP	04/08/1968
Silviano Costa	Membro Suplente	042.833.293-40	7.256.762-3PP	04/08/1968

O Sr. VICE-PREFEITO poderá, por ADIÇÃO, designar o Sr. ADELRO, Presidente da Comissão, para assinar cédula, e, assim, evitar ocorrências de licitações.

Sr. 3º No caso de falta de algum dos membros acima durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído voluntária ou por mandato sustinido, sem qualquer prejuízo ao interesse do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAËKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Francisco, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Raquel Bertolin Ziuli, CONVOCA através do presente edital, todas as associadas da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qualquer número (art. 1º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição;
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até às 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4- Alteração no Estatuto para adaptá-lo ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de Janeiro de 2015.
Raquel Bertolin Ziuli
Presidente

FRANK ARIEL SCHIAYMI
Platões Múrciel
Registra-se o Público no
ADEMIR ANTÔNIO AZILVEDU
Contabilidade - CRC 25.385

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Placote Municipal de Carnaval Vivente, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe compete e Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 01 do Lei Municipal nº 1708/2005 e na 145/2005, Lei Federal nº 6.888/00 e Lei Federal nº 10.520/2002:

RESOLVE:

A/1. 1ª DESIGNAR o Servidor Juracy Roberto SCHING, portador de CPF nº 050.860.368-47, para documentar a função de Regista e Controlador do Edital FERNANDES DE QUADROS ABBATTI, portador de CPF nº 044.550.188-19, para realização de FOLIOLETO na modalidade de Pregão para o Município de Cornélio Vinha e a Fundação Municipal de Saúde do Município de Cornélio Vinha para o período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

A/2. 1. Asumente exclusivo a função de Pregoeiro nas licitações do Edital, devendo não exercer no procedimento licitatório.

A/3. 1. A função de Regista e Controlador na modalidade Pregão a ser exercida pelo membro 02 e 03 da Comissão de Licitação.

A/4. 2ª. A pregoeira, seja pública ou privada, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade, deverá ter a seguinte ou das dimensões administrativas, outras, segundo os Municípios, Urcos de Brasília, para apoiar na análise dos processos e documentos.

A/5. 3ª. Este placote entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo aos efeitos a partir da data de sua publicação.

Placote Municipal de Carnaval Vivente, Estado do Paraná, em 05 janeiro dia de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAYMI
Platões Múrciel
Registra-se o Público no
ADEMIR ANTÔNIO AZILVEDU
Contabilidade - CRC 25.385

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI/PR**
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 091/2014

SÚMULA: Homologar inscrição de candidato abaixo relacionado para a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUARI/PR, Excmo. do Par. a. S. Albi Guarimovim, **consorça dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO,** Inocente Antônio Marcondes, nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Item 5.12 do Edital de Concurso Público 091/2014, e demais legislações pertinentes, resolve:

1. HOMOLOGAR a inscrição de candidato abaixo relacionada considerada apta a participação no concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mandaguari.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
NO Nº 01/2015, O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para
conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO
para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE
AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTU-
RA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao
programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para os supri-
mentos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, duran-
te o ano de Letivo 2015, em cumprimento à Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e
da Resolução/FNDE/CD nº. 036/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho
de 2012, Resolução/GMF/FNDE nº 46, de 17 de junho de 2013, nos termos da Lei
Federal nº 8.866/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”, em termos e condi-
ções estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento
estará aberto em período de 07 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2015. O edi-
tal encontra-se à disposição dos interessados nas edificações da Prefeitura Municipal
de Honório Serpa, Alto à Rua Plínio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às
12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações e Infor-
mações (461-3246) e/ou, através do Nº 305 de Janeiro de 2015.

ELIANEIDE ARON DEUS SANTOS, Presidente do Conselho Permanente de Li-
citações.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDEIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,59	145,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,50	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
28	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.589/0001-15	2.377,53
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.093/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcelina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Malles	Membro	757.576.729-00	6.170.451-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.850.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.448-16	9.213.923-9/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.423-40	10672067-3/PR
Franciele Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.672-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.089-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Público ICP-Brasil. AAMSCOP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site:

ON
Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado do site:

<http://aamscop.dioems.com.br>

32223854



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais **“AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de julho de 2015.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 21/07/2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 22 de julho de 2015, às 09h 00min (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de **R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 21/07/2015**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **Setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 69/2015

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de julho de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 69/2015

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de julho de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

f) prazo de entrega é de **até 02 (dois) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

- 1) através de *Certidão Específica (INSS)*, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB*, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento ou nota de empenho, em até 02 (dois) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.
2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
6. Os produtos deverão ser entregues qualquer local solicitado, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
7. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. ***destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. ***com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***
- 6.3. ***de comércio exterior."***

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	1449
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	1821
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2443
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	2188
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	243
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	2084
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	1133

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

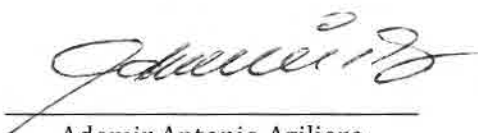


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referência
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2015.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1.000	M ³	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA SÃ, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRACAO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAIS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS; O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8").	48,00	48.000,00
2	1.000	M ³	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZAÇÃO É OBTIDA PELA AÇÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO.	62,00	62.000,00
3	1.000	M ³	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE.	54,00	54.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					164.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, CASO EXISTAM, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 69/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Página 17 de 28



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 69/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 69/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 69/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	1449
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	1821
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2443



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	2188
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	243
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	2084
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	1133

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de fornecimento ou nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 69/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.


Página 24 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento ou nota de empenho, em até 02 (dois) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais indicados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

8.1 Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2 Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3 O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.6 Os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.7 A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 25 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.



11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 69/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2015

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO. LOCAL E
HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 22 de julho de 2015. VALOR
MÁXIMO: R\$ 164.000,00. PRAZO DE ENTREGA: de até 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO
DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 21 de julho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município
de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site
www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 07 de julho de 2015. Ademir
Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **55668/2015**Título Publicação Pregão Presencial 69/2015
pedras rachão, pedrisco e pedra graduadaÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal
de Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 07/07/2015 13:48

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**☐ Municipalidades☐ Prefeituras☒ CORONEL VIVIDA

✦ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação P Presencial nº 69-2015
pedrisco, pedra graduada e pedra rochão.pdf
74,42 KB

Data de publicação

 08/07/2015 Quarta-feira

R\$ 72,00

Faturada

07/07/15
13:59Nº da Edição do
Diário: 9488Histórico

TODAS AS REALIZAÇÕES



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Matos, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 22 de julho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 164.900,00. PRAZO DE ENTREGA: de até 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPE: até as 17:00 do dia 31 de julho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (045) 3232-8331. Coronel Vívica, 07 de julho de 2015. Ademir Antônio Azilieri, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 60/2015. OJ 61/10 - cobertura de seguros para veículos do município e do corpo de bombeiros, de 08.07.2015 e 07.07.16. Contratação Municipal de Coronel Vívica.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
01/2015	GENTE SEGURADORA S/A	06.160.000/0001-92	45.874,00
10/2015	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAL S/A	06.816.087/0001-90	36.510,00
12/2015	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	01.014.175/0001-38	29.513,00

Coronel Vívica, 06 de julho de 2015. Frank André Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 006/2015

PROCESSO Nº 198/2014
ID CONTRATO Nº 006/2015
HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2014

Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2015, referente Contratação de empresa para realizar Pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano na comunidade de linha Uruta/Ruas Avelino Bortoli, Jacinto Mendes, Aryleide Zimmermann e Albino Cezim com execução de calçadas e drenagem superficial, referente ao contrato de repasse 000427/2013 Processo 1013998-61/2013 - MCIDADES, conforme projeto anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de acordo com a Tomada de Preços nº 011/2014, contrato firmado em 21/01/2015, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADÉ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa SAN TIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.852.815/0001-48, com Sede a Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verde-CEP 85.560-000 - Município de Chepinzinho, ora representada por Marcelo Silveira inscrito no CPF sob o nº 025.056.959-03, RG Nº 7.049.912-6, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro, devido o aumento de preços de derivados do petróleo, que inevitavelmente trouxer consigo o aumento de produtos acoplados como CBUQ e RR-2C produções a partir do betume (asfalto), observa-se tal forma o valor do contrato, que exauriu todo o valor inicialmente previsto como lucro, conforme justificativa anexa ao processo, fica aditado o valor do contrato acima citado em R\$ 60.986,53 (sessenta mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) com fundamento no inciso II, alínea "d" do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato passa a ter seu valor global de R\$ 653.050,36 (seiscentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos) para R\$ 714.036,89 (setecentos e quatorze mil trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

Funcional Programática: 26.782.0020.1.006 - pavimentação de estradas e ruas
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 - ruas ligadouras e estradas rurais
Principal: 241 - Despesa - 3095
FONTE DE RECURSOS: 504 - royalties
Valor desta dotação: R\$ 41.986,53

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

Funcional Programática: 26.782.0020.1.006 - pavimentação de estradas e ruas
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 - ruas ligadouras e estradas rurais
Principal: 3625 - Despesa - 3626
FONTE DE RECURSOS: 000 - Recursos Ordinários (Límites)
Valor desta dotação: R\$ 19.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sauadé do Iguaçu, 07 de julho de 2015.

Contratante: MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Contratada: SAN TIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica: Rua 111, nº 111, Fone: 3363-1000
CEP: 81.600-000 - Palmas - Paraná

"A Prefeitura Municipal de Palmas torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação com validade de 02/07/2017, para Área Industrial II"

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 07 de julho de 2015.

Hilário Andrashko
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
321	ESMERALDA APARECIDA DUTRA PINHO	REMOÇÃO	01/07/2015
332	WANGULUTHI DE SOUZA	EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO	03/07/2015

A publicação na página do (a) (s) (s) acima encontra-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: www.pato Branco.pr.gov.br - Edição do dia 07 de julho de 2015. Inobservância, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 31 de 27 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

LIXITAL Nº 06/2015 - CMDCA

Divulga a relação dos candidatos aptos a participarem da avaliação psicológica individual e coletiva.

1. Paulo de Jesus Lemos 2. Francisco Damasceno 3. Jandira dos Santos Vianesi 4. Lailane An Rangel 5. Mariana da Silva Cavalcini 6. Soraia Fátima Vitor 7. Marlene Leoni Viana 8. Conceição dos Santos 9. Patrícia Juliana Ferreira dos Santos 10. Valéria Andréia Alves	As avaliações psicológicas individuais e a avaliação psicológica coletiva serão realizadas no dia 13/07/2015.
---	--

A publicação na página do ato acima encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.saojoao.pr.gov.br - edição do dia 06-07-2015, conforme Lei Autorizativa nº 1.367 de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 115/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

ABERTURA: Dia 17 de julho de 2015 às 09:00 horas.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 115/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

OBJETO: Contratação de empresa para realizar cinto pré-vestibular no período que antecede o ENEM 2015, conforme descrito em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: Dia 20 de julho de 2015 às 09:00 horas

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sauadé do Iguaçu, à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Sauadé do Iguaçu, PR, telefone Nº (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadeliguacu.pr.gov.br/licitacoes.br

Sauadé do Iguaçu, 07 de julho de 2015.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

ONDE SE LÊ:

ABERTURA: Dia 22 de julho de 2015 às 09:00 horas.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

OBJETO: Aquisição de Ônibus usado ano mínimo 2006, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição mínima em edital.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias após homologação e assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ABERTURA: Dia 23 de julho de 2015 às 09:00 horas

INFORMAÇÕES: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sauadé do Iguaçu, à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Sauadé do Iguaçu, PR, telefone Nº (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadeliguacu.pr.gov.br/licitacoes.br

Sauadé do Iguaçu, 07 de julho de 2015.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte abaixo identificado que está em débito com a Fazenda Pública do Município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 244, 245 e 252 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 203/96 (Código Tributário Municipal) em observância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), (Código Tributário Nacional) e na demais disposições legais aplicáveis a espécie, faz vossa Senhoria NOTIFICAR (a) o contribuinte abaixo identificado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de "Tribuição do Município de Pato Branco" providenciar o pagamento do débito em favor do Município nº 2.442.005 e de não em caso de não atendimento, a presente notificação será encaminhada para que se adotem as medidas legais cabíveis, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
ANTONIO MARCOS RUFINO DA SILVA	781757-9	12.459.056/0001-58

Pato Branco, Paraná, 07 de julho de 2015.

Elaine Del Bent, Chefe de Unidade do Tributo/Oficialização. Vitoriano Jose Crestani, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MELINE VASATA - EIRELI - ME torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Instalação para Serraria, beneficiamento e comércio de madeiras, implantada na Localidade de Rio Pinheiro, Interior do Município de Maripólis - Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MELINE VASATA - EIRELI - ME torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Prévia nº 101511 com validade até 12/06/2017, para Serraria, beneficiamento e comércio de madeiras, implantada na Localidade de Rio Pinheiro, Interior do Município de Maripólis - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO - A empresa SANTOS E MERLO LTDA. - CNPJ/

MF sob o nº 79.854.667/0009-69, torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná a Renovação da Licença Ambiental de Operação - RLO, para a atividade de Comércio de combustíveis e lubrificantes, com abastecimento, troca de óleo, lavagem de carro e lava, implantado na Av. Generoso Marques, 1.847, no município de Coronel Vívica, estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO - A empresa SANTOS E MERLO LTDA. - CNPJ/

MF sob o nº 79.854.667/0001-01, torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná a Renovação da Licença Ambiental de Operação - RLO, para a atividade de Comércio de combustíveis e lubrificantes, com abastecimento, troca de óleo, lavagem de carro e lava, implantado na Rua Tocantins, 2.535, centro, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica: Rua 111, nº 111, Fone: 3363-1000
CEP: 81.600-000 - Palmas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Termo Nº 99/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 168/2014, referente ao Processo Licitação nº 61/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa PALMAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andrashko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 007510149-15 e RG sob nº 692.485 - PR, e de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, PALMAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, com sede a Avenida Clevelandia, 500, Palmas - PR, representada neste ato por seu sócio Sr. Ademar de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Augusto Guimarães, nº 582, Centro, Palmas - PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.632.715-4 e CPF nº 546.237.079-20, doravante denominado CONTRATADO, celebraram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando solicitação do Departamento de Infraestrutura, memorando 145/2015, quanto à prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e aumento de 25% metalfísica referente ao contrato nº 168/2014 com devida justificativa apresentada;

Considerando concordância da empresa PALMAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA às 246, na prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e aumento de 25% de metalfísica do contrato 168/2014;

Considerando Parecer Jurídico nº 11/2015, diante da análise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, entende este departamento pela aprovação da prorrogação pelo período de 12 meses do contrato 168/2014, a partir do seu vencimento e aprovação do aumento de metalfísica em 25%.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com a cláusula terceira do contrato em epígrafe, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 168/2014 por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento. E enquadro aumento de 25% de metalfísica, conforme artigo 65 parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 07 de julho de 2015.

Município de Palmas/PR
Contratante

PALMAVEL COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
Contratado

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 08 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0889

Página 7 / 039

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 22 de julho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 164.000,00. PRAZO DE ENTREGA: de até 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 21 de julho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 07 de julho de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10/11/2015

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 60/2015. OBJETO: cobertura de seguros para veículos do município e do corpo de bombeiros, de 08.07.2015 a 07.07.16.

Contratante: Município de Coronel Vivida:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
101/2015	GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	45.674,00
102/2015	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A	08.816.067/0001-00	36.610,00
103/2015	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	29.513,00

Coronel Vivida, 06 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

10/11/2015

Contrato nº 104/2015

Pregão Presencial nº 59/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA, CNPJ nº 10.863.032/0001-74. Objeto: serviços médicos hospitalares para atuarem na UPA 24h. Valor total R\$ 171.100,00. Prazo de prestação de serviços: de 27.09.15 a 26.09.16. Coronel Vivida, 07 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

10/11/2015

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1078/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder a concessão de uso de áreas de terras com encargos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Concessão de Uso, com encargos, uma área de terras de 731,50 m², encravado no lote nº 36-R1 da Gleba nº 47-FB, constante da matrícula nº R-1-M-30.241, de propriedade desta municipalidade, em que a concessionária edificara 15 chalés com área construída de 27,90 m² cada, localizados em alvenaria, cobertura com telha galvanizada, em favor da empresa individual com razão social JERRY ANTONIO SOARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ 21.809.303/0001-20, com sede a avenida 26 de abril, 582, centro, nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná.

§ Único: A concessão objeto constante no "caput" deste artigo dar-se-á com encargos, na forma e nas condições estabelecidas nesta lei e nos termos de concessão de uso, aplicando-se no caso por exposto na Lei municipal 202, de 1998, na Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 10, de 2013) e nas demais disposições legais aplicáveis ao caso em espécie.

Art. 2º-A Concessão de uso de que trata a presente lei, fica condicionada a utilização da área cedida exclusivamente para prestação de serviços de locação/hospedagem, ficando estabelecido o prazo de 6 meses para edificação da primeira etapa, cinco chalés, 24 meses para execução da segunda etapa, mais cinco chalés e 36 meses para execução da terceira etapa, últimos cinco chalés, sob pena de reversão do imóvel, bem como a perda das edificações efetuadas sobre a referida área.

§ Único: O prazo a que se refere o "caput" do artigo 2º é a partir da data da publicação da lei.

Art. 3º-As edificações obedecerão aos projetos em anexo respeitando a planta de localização, e serão acompanhados e vistoriados pelo engenheiro desta municipalidade, cabendo a concessionária a execução total da obra incluindo a parte elétrica, hidráulica, acabamentos, pinturas, dentro das normas e padrões exigidos pelas estatais, respeitando as legislações ambientais vigentes.

Art. 4º-Fica a concessionária obrigada durante o prazo vigente da presente concessão, a manter sua capacidade prestadora de serviços, bem como manter em seu quadro pessoal no mínimo dois funcionários devidamente registrados e com encargos sociais processados e recolhidos, além do que deverá ainda adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica, água consumida e demais taxas que porventura existirem referentes ao uso de suas instalações.

§ Único: A concessionária manterá sistema de entrada de água e luz próprias.

Art. 5º-A concessão de uso objeto desta lei tem prazo de vigência de dez anos contados da publicação, podendo ser renovado por igual período sob autorização legislativa, desde que efetivamente cumprida na integralidade os encargos definidos nesta lei.

§ 1º A normatização da concessão será feita por termo de concessão, incluindo as questões omissas.

§ 2º Ao final do prazo fixado no "caput" deste artigo e cumprido as exigências estabelecidas nesta lei e no termo de concessão de uso, a empresa beneficiária restituirá ao município de Cruzeiro do Iguaçu-Pr as edificações em estado normal de uso e conservação, tanto no que diz respeito às edificações, instalações e móveis, sob a pena de incorrer em indenização à concedente, no valor correspondente ao que deixar de entregar.

Art. 6º-A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado a posse da municipalidade, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese da concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo poder concedente.

§ Único: A rescisão e consequente reintegração da posse do imóvel a municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, correrá à custa da concessionária que suportará as despesas processuais e honorárias advocatícias, sem prejuízo dos demais ressarcimentos verificados.

Art. 7º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

10/11/2015

EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	PROCESSO DE DISPENSA 043/2015
	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	POSSOLI CAMINHÕES LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realizar conserto da bomba injetora e no sistema de freios do veículo micro-ônibus placa ARS 7868 incluindo peças e mão-de-obra.
VALOR TOTAL	R\$ 4.132,09 (quatro mil cento e trinta e dois reais e nove centavos)
PRAZO	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO	339039 0000 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	PROCESSO DE DISPENSA 044/2015
	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	AGRABEL CAMINHÕES LTDA - EPP
OBJETO	Contratação de empresa especializada para executar serviços de revisão e manutenção de 92.000 KM do veículo microônibus Marcopolo Volare W9, Ano/Modelo 2013/2013, Placa AXX - 8821.
VALOR TOTAL	R\$ 1.798,21 (um mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)
PRAZO	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO	339039 0000 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	PROCESSO DE DISPENSA 045/2015
	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	SP ATHAYDE & CIA LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de acompanhamento e Processamento na área de ICMS.
VALOR TOTAL	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
PRAZO	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO	339039 0000 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	PROCESSO DE DISPENSA 046/2015
	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realização da conferência municipal da saúde que tenha em seu quadro de pessoal profissional qualificado para a execução do trabalho.
VALOR TOTAL	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PRAZO	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO	339039 0000 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

10/11/2015



Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL 05/2015

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica idônea para Execução da Canalização do Afluente do Rio Alambari.
ABERTURA: 09 H do dia 30/06/2015
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambar@gmail.com
Cambará, 12 de junho de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

R\$ 96,00 - 55325/2015

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE Nº 004/2015 PROCESSO Nº 176/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, que tem por objeto a contratação de empresa sob empreitada do tipo Global, para execução de construção da Sala de Raio X, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos Data e Horário da Sessão Pública: Dia 15/07/2015 às 09h00min, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles - 1060 - Andar Superior.

O Edital completo e informações estão disponíveis aos interessados Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone 43 - 3566-1291 - Ramais 211 e 207 e no site - link: www.carlopolis.pr.gov.br - Governo/Licitação.

Carlópolis, 07 de julho de 2015.
Publique-se

Marcos Antônio David - Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 55766/2015

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS n.º 12/2015

Objeto: Contratação de empresa para a execução de extensões de rede para atendimento a Iluminação Pública nas Ruas Frejô, Palotina, Glauber Rocha, Cipreste, Edi Domingos Dallacosta, Gandi, Serra Grande e Cachoeira Alta (São João do Oeste).
Abertura: dia 29/07/2015 às 14h. Valor máximo: R\$ 214.202,70. Disponibilidade do edital: site www.cascavel.pr.gov.br no link "licitacoes", solicitados no e-mail alexandrab@cascavel.pr.gov.br. Fone 0xx45 3321-2301. Cascavel/PR, 07 de julho de 2015. Henrique W. Koupaka, Pres. da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 72,00 - 55477/2015

Castro

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS ESTRUTURADA E DE TELEFONIA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, DOCUMENTAÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

EMISSÃO: 07 DE JULHO DE 2015

ABERTURA: 21 DE JULHO 2015

HORÁRIO ABERTURA: 14:00 HORAS (horário de Brasília)

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 22.520,50 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado, sito à Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Fax: (42) 3233-8500 e e-mail: licitacao@camaracastro.pr.gov.br
Pêdio da Câmara em 07 de Julho de 2015

FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN
PREGOEIRO

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL 08/07/15 A 21/07/15

R\$ 240,00 - 55668/2015

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - PROCESSO Nº 049/2015 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 21/07/2015, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a "Aquisição de Pão Frances, para dar atendimento as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município", conforme especificado no Termo de Referência - Anexo "I" do edital OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 07 de julho de 2015.

Jose Murilo Maia Grevetti
Pregoeiro

R\$ 120,00 - 55590/2015

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 068/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Grelha (boca de lobo), vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo - PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital Data: 24 de julho de 2015 às 09:00 horas

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105 - Centro - Colombo / Paraná.

Pregão Máximo: Constante no edital

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de julho de 2015.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 55601/2015

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO. **LOCAL E HORARIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 22 de julho de 2015. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 164.000,00. **PRazo DE ENTREGA:** de até 02 (dois) dias. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 21 de julho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. **Informações (042) 3232-8331.** Coronel Vivida, 07 de julho de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 72,00 - 55668/2015

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade concorrência, que tem por objeto a Contratação de empresa (s) para execução de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2015 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2015.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 08.07.15
[Handwritten signature]



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de julho de 2015 09:39
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO
Anexos: 69. Edital - Mural Pg Pr nº 69-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Gilvane

Para Min 220



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de julho de 2015 15:25
Para: 'kleincontabilidade@hotmail.com'
Assunto: ENC: ediatl 69/2015 pedras
Anexos: 2. Edital Pregão 69-2015 pedrisco , pedra graduada, rachão.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital 69/2015 pedra graduada , pedrisco e rachão

Att; Gilvane Drapski
Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2015 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2015.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

07/07/15 a 22/07/15



FUNCIONÁRIO



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

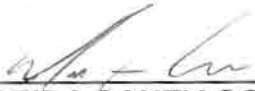


DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chopinzinho, 22 de Julho de 2015.

Pregão Presencial nº 69/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sua sede Rua 13 de Maio s/n, bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0013240-1	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/1979	Data de Início de Atividade 01/11/1979
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 13 DE MAIO, S/N, SAO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	5.940.000,00	SOCIO	Administrador
MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	60.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 06/10/2014 Ato: COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL Evento (s): OUTROS		Situação REGISTRO ATIVO Status COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDICIAL	
Observações: BLOQUEIO(S) EXTRA-JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA DE QUE FORAM ARQUIVADAS A 12ª E 13ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DATADAS DE 20/01/2012 E 26/12/2013, RESPECTIVAMENTE, SEM O ATO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. OFÍCIO Nº 383/2014/DREI/SRS/SMPE EM 30/07/2014 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI. PROTOCOLO: 14/424649-0 EM 26/08/2014.			

CHOPINZINHO - PR, 20 de julho de 2015

15/490779-0



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Procurador Municipal
Coronel Vitor - Pr

21 JUL 2015

Ines Delmira Poletto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MOISES DE GASPERIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3519935-7 SESP PR

CPF
518.634.809-00

DATA NASCIMENTO
19/12/1964

FILIAÇÃO
OSVALDO JOSE DE GASPERIN
ANNA EUFRAZIA DE GASPERIN

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
E

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
02454031068 11/02/2020 20/07/1983

OBSERVAÇÕES

LOCAL **ASSINATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**
CHOPINZINHO, PR 12/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR **80604128200**
PR908719053

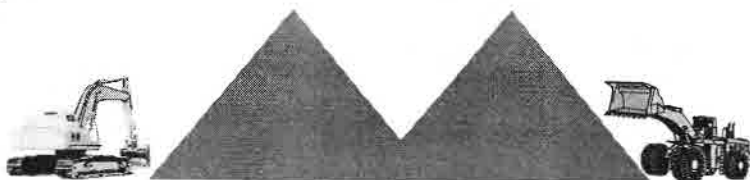
DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1062654845

PROIBIDO PLASTIFICAR
1062654845

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/07/15
7

7
7
7
7
7



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

Pregão Presencial nº 69/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sua sede Rua 13 de Maio s/n, bairro São Miguel, Chopinzinho-PR Declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que NÃO está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 22 de Julho de 2015.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7








e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento

77744134000141

Nome PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

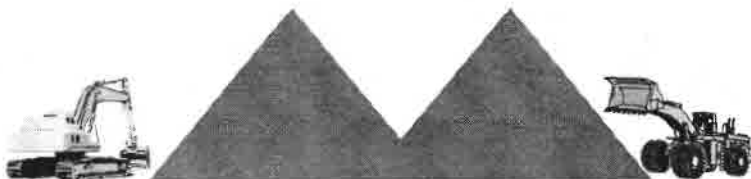
até

Data de Fim Impedimento: de

até

Filtrar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
69/2015**

**PROPOSTA DE
PREÇOS**

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Proposta Comercial

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Processo nº: 96/2015
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Compras

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHAO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 706 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ/CPF: 77.744.134/0001-41
Endereço: RUA 13 DE MAIO
Cidade: CHOPINZINHO - PR
CEP: 85560-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PEDRA RACHAO/DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA SA, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DURES, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FACIL DESINTIGRACAO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS, O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200MM (8"). Marca: SANTIAGO	12 Meses	60 Dias	M³	1.000,00	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000.000,00
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTINUA, CUJA ESTABILIZACAO E ORBITA PELA ACO MECANICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTACAO. Marca: SANTIAGO	12 Meses	60 Dias	M³	1.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000.000,00
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE. Marca: SANTIAGO	12 Meses	60 Dias	M³	1.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000.000,00
Valor Total da Proposta							R\$ 159.000,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 159.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Pedreira Santiago Ltda

Rua 13 de Maio, s/n - B. São Miguel

CHOPINZINHO - PR

85560-000

Representante Legal

Handwritten signatures and initials.



Nome: MOISÉS DE GASPERIN
Cargo: SÓCIO-GERENTE
Tipo do Documento: CPF
Documento: 518.634.809-00
Data da Impressão: 20/07/2015
Ass./Carimbo:



77.744.134/0001-41
Pedreira Santiago Ltda

Rua 13 de Maio, s/n B. São Miguel
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Proposta Comercial - Emissão: 21/07/2015 às 13:37:16

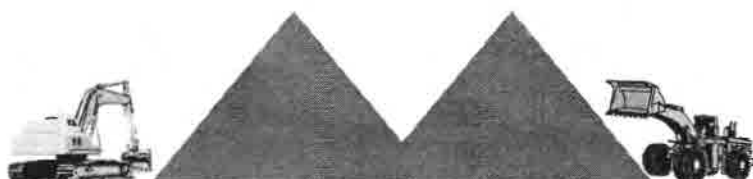


16

20

7





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade Estimada	Und	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
01	1.000	M3	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA SÃ, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRACAO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAIS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS; O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8").	47,00	47.000,00
02	1.000	M3	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZAÇÃO É OBTIDA PELA AÇÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO.	60,00	60.000,00
03	1.000	M3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE.	52,00	52.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$				159.000,00	

77.744.134/0001-41

Pedreira Santiago Ltda

Rua 13 de Maio, s/n B. São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO - PR

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Rep. Legal

RG: 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92

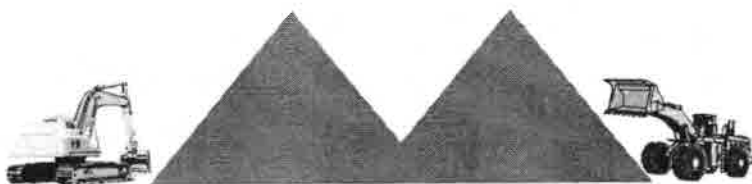
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000

Chopinzinho

Paraná

Chopinzinho, 22 de Julho de 2015.

[Handwritten signatures and initials]



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015.

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Valor total proposto R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO S/N BAIRRO SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO - PR

TELEFONE: (46) 3242-1002

E-MAIL: pedreirasantiagoltda@gmail.com

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

Declaramos, que NÃO estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Chopinzinho, 22 de Julho de 2015.

77.744.134/0001-41

Pedreira Santiago Ltda


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

Rua 13 de Maio, s/n B. São Miguel
85560-000 CHOPINZINHO - PR

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



PROTOCOLO Nº 6773/15
Em: 21/07/15 h: 16:07
Imy
FUNCIONÁRIO

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA

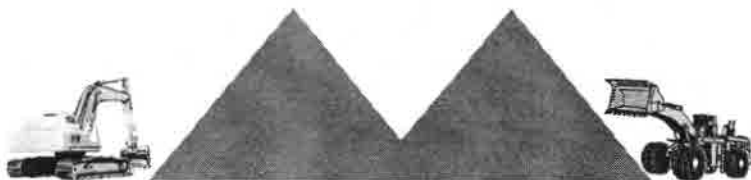
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO.

Empresa: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Telefone: (46) 3242-1002
E-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Data da Abertura: 22 de Julho de 2015
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
69/2015**

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 50

Data de emissão:	22/12/2014	Validade:	22/12/2015 ✓
------------------	------------	-----------	--------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CÓD: 706
---------------	--

ENDEREÇO:	RUA 13 DE MAIO - Bairro: SÃO MIGUEL
-----------	-------------------------------------

CIDADE:	CHOPINZINHO - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85.560000
---------	--

CNPJ:	77.744.134/0001-41	Inscr. Estadual:	31200845-92	Inscr. Municipal:	4545
-------	--------------------	------------------	-------------	-------------------	------

SÓCIO ADMINISTRADOR	MOISES GASPERIN CPF: 518.634.809-00 e RG. 3.519.935-7
---------------------	---

RAMO DE ATIVIDADE:

CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 22 de dezembro de 2014, às 16 hrs e 25 min.
Ines Delmira Poletto

Handwritten signatures and initials: a large 'g' at the top right, 'nb' below it, and '7 81 e' at the bottom right.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
77.744.134/0001-41
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
03/10/1979**NOME EMPRESARIAL**
PEDREIRA SANTIAGO LTDA**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
PEDREIRA SANTIAGO**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
41.20-4-00 - Construção de edifícios
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
R 13 DE MAIO**NÚMERO S/N** **COMPLEMENTO**
BARRACAO**CEP** **BAIRRO/DISTRITO**
85.560-000 SAO MIGUEL**MUNICÍPIO**
CHOPINZINHO**UF**
PR**ENDEREÇO ELETRÔNICO****TELEFONE**
(46) 2421-002**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
*******SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
03/11/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/07/2015 às 07:49:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
CNPJ: **77.744.134/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:17:25 do dia 05/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2015.

Código de controle da certidão: **F002.66BB.4FF6.2DA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7 6 8 2 6

Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013308995-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41** ✓

Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01235/2015

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2600

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CPF/CNPJ.....: 77.744.134/0001-41

Endereço.....: RUA 13 DE MAIO

Bairro.....: SAO MIGUEL

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 0

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº.....: 025/80

FINALIDADE...: PARA FINS DE COTROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 20 de Julho de 2015.

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 009/2013

CHOPINZINHO, 20 DE JULHO DE 2015.

CHOPINZINHO, 20 DE JULHO DE 2015.

CHOPINZINHO, 20 DE JULHO DE 2015.

CHOPINZINHO, 20 DE JULHO DE 2015.

CHOPINZINHO, 20 DE JULHO DE 2015.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77744134/0001-41 ✓
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N AAB / RIO DO MEIO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2015 a 04/08/2015 ✓

Certificação Número: 2015070601530710283429

Informação obtida em 20/07/2015, às 07:54:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0013240-1	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/1979	Data de Início de Atividade 01/11/1979
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 13 DE MAIO, S/N, SAO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	5.940.000,00	SOCIO	Administrador
MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	60.000,00	SOCIO	
Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 06/10/2014 Número: 20144246490 Ato: COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL Evento (s): OUTROS		Situação REGISTRO ATIVO Status COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDICIAL	
Observações: BLOQUEIO(S) EXTRA-JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA DE QUE FORAM ARQUIVADAS A 12ª E 13ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DATADAS DE 20/01/2012 E 26/12/2013, RESPECTIVAMENTE, SEM O ATO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. OFÍCIO Nº 383/2014/DREI/SRS/SMPE EM 30/07/2014 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI. PROTOCOLO: 14/424649-0 EM 26/08/2014.			

CHOPINZINHO - PR, 20 de julho de 2015

15/490779-0

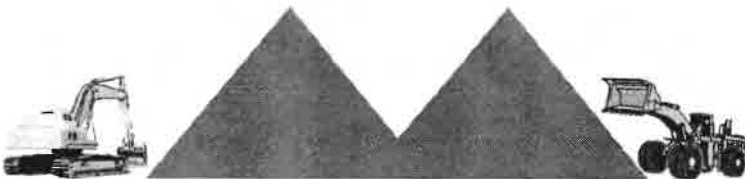


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

21 JUL 2015

Ines Belmira Polatto



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Pregão Presencial nº 69/2015

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 69/2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 22 de Julho de 2015.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Rep. Legal

RG: 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Certidão nº: 109822313/2015

Expedição: 02/07/2015, às 14:51:42

Validade: 28/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 84149/2015

Validade: 16/01/2016

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77744134000141

Num. Registro: 38533

Registrada desde : 12/09/2001

Capital Social: R\$ 6.000.000,00

Endereço: RUA 13 DE MAIO, S/N PROLONGAMENTO SÃO MIGUEL

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil e Geologia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELIZANGELA PEREIRA VILELA

Carteira: PR-63346/D Data de Expedição: 26/03/2001

Desde: 12/09/2001 Até: 27/03/2002

Desde: 26/04/2002 Carga Horária: 0:30 H/D

Título: GEÓLOGA Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'Z' and 'J' at the top, and '7' and 'e' at the bottom.

informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação das vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento, demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Observações: Possui atribuições para Utilização de Explosivos e Desmonte de Rochas conforme DN 071/2001 do CONFEA. Possui atribuições para ensaios de beneficiamento e para demonstração de possibilidade de lavra conforme o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 4.076 de 23 de junho de 1962.

2 - MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D

Data de Expedição: 13/09/2002

Desde: 29/09/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 239188/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/07/2015 07:58:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **84148/2015**

Validade: 16/01/2016

Nome: MARCELO SILVESTRI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D

Registro Nacional : 1703011546

Registrado(a) desde : 13/09/2002

Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI

SANTINA DE MATTOS SILVESTRI

Data de Nascimento : 11/12/1979

Carteira de Identidade : 70499126

Naturalidade : SAO JOAO/PR

CPF : 02505695903

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Diplomação : 17/08/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 239193/2015.

Emitida via Internet em 20/07/2015 07:58:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201507201518419200000

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA**, **CONCORDATAS** E **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 20 de julho de 2015.

***** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT *****

Titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Gieseli Trentin
auxiliar juramentada





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



PROTOCOLO Nº 6773/15
Em 25/07/15 h: 16:07
Jmes
FUNCIONÁRIO

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO.

Empresa:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Telefone: (46) 3242-1002

E-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Data da Abertura: 22 de Julho de 201

Horário de Abertura: 09:00 (nove) hora



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 83/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO.

Aos 22 de julho de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2015, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 96/2015, Licitação nº 69/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREENCIADO
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R\$ 158.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 158.000,00
--------------------------	----------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2015.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Moises de Gasperin	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

HELLEN DAYANNE DA ROSA
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 96/2015 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHAO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO

Expedição: 07/07/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	MOISES DE GASPERIN	Não Especificado
		Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTO)	M³	48,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		47,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USIN	M³	62,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		60,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, M	M³	54,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		52,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTO)	M³	48,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USIN	M³	62,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, M	M³	54,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTO)	M³	48,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		46,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 96/2015 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHAO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO

Expedição: 07/07/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USIN	M³	62,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		60,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, M	M³	54,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		52,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTO)	M³	48,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USIN	M³	62,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, M	M³	54,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTO)	M³	48,0000	-
Ordem		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		46,0000	-4,17

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USIN	M³	62,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, M	M³	54,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 96/2015 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHAO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO

Expedição: 07/07/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Fornecedor	Situação
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PROD	M ³	48,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		46,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM	M ³	62,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		60,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 M	M ³	54,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		52,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITA	M ³	46,0000	
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PROD	M ³	60,0000	
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE	M ³	52,0000	

7

2

2

2



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

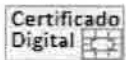
CNPJ : 77.744.134/0001-41**Data da Emissão** : 05/05/2015**Hora da Emissão** : 14:17:25**Código de Controle da Certidão** : F002.66BB.4FF6.2DA3**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão **Negativa** emitida em 05/05/2015, com validade até 01/11/2015.[Página Anterior](#)



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

☐ Recelto PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO chave:

senha:



Busca Fazenda

Secretaria da Fazenda palavra-chave

Buscar

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 013308995-40
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 77.744.134/0001-41
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Emissão 17/06/2015 10:10:36
Data de Validade 15/10/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)


:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 77744134/0001-41

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO

06/07/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	2015070601530710283429
17/06/2015	17/06/2015 a 16/07/2015	2015061703265505418813
29/05/2015	29/05/2015 a 27/06/2015	2015052903500797800554
10/05/2015	10/05/2015 a 08/06/2015	2015051002375538227708
21/04/2015	21/04/2015 a 20/05/2015	2015042102114992604147
02/04/2015	02/04/2015 a 01/05/2015	2015040204443974694506
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031403522875806370
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022306304545343590
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020205273581829024
14/01/2015	14/01/2015 a 12/02/2015	2015011401251706217024
26/12/2014	26/12/2014 a 24/01/2015	2014122601235215578931
07/12/2014	07/12/2014 a 05/01/2015	2014120704543019696417
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111703305270320520
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102703033610451029
08/10/2014	08/10/2014 a 06/11/2014	2014100801060280735112
19/09/2014	19/09/2014 a 18/10/2014	2014091904170536246454
31/08/2014	31/08/2014 a 29/09/2014	2014083105131455722522
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081103552802009324
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072104141242816101
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063003234631000493
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060903353971888706
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051903132754366596
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042804442144762977
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040703254915614486
18/03/2014	18/03/2014 a 16/04/2014	2014031802052560208958
27/02/2014	27/02/2014 a 28/03/2014	2014022722135504304915
29/01/2014	29/01/2014 a 27/02/2014	2014012910264412870353
16/12/2013	16/12/2013 a 14/01/2014	2013121608051375889959
14/11/2013	14/11/2013 a 13/12/2013	2013111407371605505838
14/10/2013	14/10/2013 a 12/11/2013	2013101409215791039660
10/09/2013	10/09/2013 a 09/10/2013	2013091010523371444855
09/08/2013	09/08/2013 a 07/09/2013	2013080915583598912704
10/07/2013	10/07/2013 a 08/08/2013	2013071015443587407321



06/06/2013	06/06/2013 a 05/07/2013	2013060615464691852468
06/05/2013	06/05/2013 a 04/06/2013	2013050607591017561843
05/04/2013	05/04/2013 a 04/05/2013	2013040513511227080468
06/03/2013	06/03/2013 a 04/04/2013	2013030609435001959265
04/02/2013	04/02/2013 a 05/03/2013	2013020408464379885841
03/01/2013	03/01/2013 a 01/02/2013	2013010308472049901458
03/12/2012	03/12/2012 a 01/01/2013	2012120309251884583774
01/11/2012	01/11/2012 a 30/11/2012	2012110108331960566410
01/10/2012	01/10/2012 a 30/10/2012	2012100116595937662078
31/08/2012	31/08/2012 a 29/09/2012	2012083108524222546955
01/08/2012	01/08/2012 a 30/08/2012	2012080109280531931704
02/07/2012	02/07/2012 a 31/07/2012	2012070208223154053118
01/06/2012	01/06/2012 a 30/06/2012	2012060107351842580332
02/05/2012	02/05/2012 a 31/05/2012	2012050210522517638766
02/04/2012	02/04/2012 a 01/05/2012	2012040208545577364766
02/03/2012	02/03/2012 a 31/03/2012	2012030211132613772510
06/02/2012	06/02/2012 a 06/03/2012	2012020607451367449335

Resultado da consulta em 22/07/2015 às 09:39:57

 Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Certidão nº: 109822313/2015

Expedição: 02/07/2015, às 14:51:42

Validade: 28/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.134/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	84149/2015
REGISTRO - CREA :	38533
SOLICITADA POR :	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
OBJETIVO SOCIAL :	Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - ELIZANGELA PEREIRA VILELA Carteira: PR-63346/D Título: GEÓLOGA LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962 Possui atribuições para Utilização de Explosivos e Desmonte de Rochas conforme DN 071/2001 do CONFEA. Possui atribuições para ensaios de beneficiamento e para demonstração de possibilidade de lavra conforme o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 4.076 de 23 de junho de 1962.	
2 - MARCELO SILVESTRI Carteira: PR-68498/D Título: ENGENHEIRO CIVIL	



DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DATA EMISSÃO :	20/07/2015 07:58:27
VALIDADE :	16/01/2016
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	84148/2015
CARTEIRA - CREA :	PR-68498/D
SOLICITADA POR :	MARCELO SILVESTRI
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	20/07/2015 07:58:08
VALIDADE :	16/01/2016
FINALIDADE :	Licitações



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

DATA: 07/07/15

ABERTURA: 22/07/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	46,00	46.000,00
02	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	60,00	60.000,00
03	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	52,00	52.000,00

Totalizando por fornecedor:

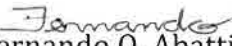
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	158.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

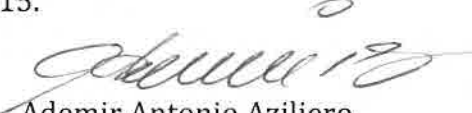
Valor total estimado da licitação é de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

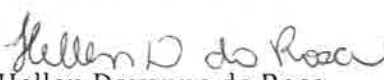
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2015.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Hellen Dayanne da Rosa
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 310/2015

Protocolo nº: 105/2015

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 22 de julho de 2015

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

DATA: 07/07/15

ABERTURA: 22/07/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2015, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	46,00	46.000,00
02	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	60,00	60.000,00
03	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	52,00	52.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	158.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Coronel Vivida, 22 de julho de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

[illegible]

FINALIDADE: - Notificar os notificandos acerca do inadimplemento relativo às parcelas ajustadas em contrato celebrado com os notificandos, bem assim da imprestabilidade de referidos valores serem adimplidos - (1) R\$ 157.092,04 (cento e cinquenta e sete mil e noventa e duas reais e quatro centavos).

ADVERTÊNCIA: - a ausência de pagamento do valor acima indicado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste aviso ensejara a automática resolução do contrato firmado - nos termos do art. 32, do Lei 6767/79 - e a configuração de rebufo a onerosa e pretermissa da Ação de Rescisão de Posse

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 28 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0903



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.819, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Fixa tarifa, itinerários e pontos de embarque e desembarque do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Coronel Vivida Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 6º, XXII, "b", da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 2.664/2015, de 02 de julho de 2015 e

Considerando a deliberação de 16 de julho de 2015, do Conselho Rodoviário Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) o valor único da tarifa do transporte coletivo de passageiros para itinerário que liga a área central do Município de Coronel Vivida à Comunidade de Ponte do Rio Chopim (BR 158 - KM 495) e seu prolongamento, o qual sairá do centro da cidade, passando pelo Bairro São Cristóvão, com destino ao final do itinerário e realizará o respectivo retorno, com os seguintes horários e pontos de embarque e desembarque:

I - Horários: saída às 5h30min e retorno às 8h10min; saída às 11h30min e retorno às 12h10min; saída às 17h30min e retorno às 18h10min; saída às 23h30min e retorno às 00h10min, em todos os dias do ano, inclusive finais de semana e feriados; saída às 7h00min e retorno às 17h30min de segunda à quinta-feira e saída à 7:00h e retorno às 17h45min às sextas-feiras.

II - Pontos de Embarque e Desembarque: Proximidades do Posto Cometa, da Gráficaolina, do Restaurante Ray Fay, da Rodoviária Municipal, do Trevo São Cristóvão, do Mercado Gambin, da entrada da Comunidade de Palmeirinha, da entrada da Comunidade de Cristo Rei, da empresa Penha S/A.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 2,00 (dois reais) o valor único da tarifa do transporte coletivo de passageiros do itinerário que liga o Bairro São Cristóvão à Rua Santa Catarina, prolongamento - Bairro São José Operário, o qual sairá do centro da cidade, passando pelo bairro São Cristóvão, com destino ao final do itinerário e realizará o respectivo retorno, com os seguintes horários e pontos de embarque e desembarque:

I - Horários: saída às 4h15min chegada às 4h45min; saída às 5h10min e chegada às 5h40min; saída às 12h45min e chegada às 13h15min; saída às 13h30min e chegada às 14h00min; saída às 21h00min, chegada às 21:30hrs, saída às 22:00hrs e chegada às 22:30hrs, todos os dias do ano inclusive finais de semana e feriados; saída 07h20min e chegada às 07h50min, saída 18h00min e chegada às 18h30min de segunda à sexta-feira.

II - Pontos de Embarque e Desembarque: Proximidades do Complexo Esportivo Barro Preto e da Avenida Generoso Marques.

§1º. No que concerne aos horários previstos no inciso I deste artigo, aos sábados será realizado horário de saída às 07h20min e chegada às 07:50min, saída 12:00hrs e chegada 12:30min.

§2º. O itinerário tratado neste artigo será realizado saindo do Bairro São Cristóvão, entrando na marginal até o Posto de São Cristóvão, seguindo na BR 158, BR 373, marginal da antiga Indumilho, sentido a Rua Armino Bernardo Pick, Rua Leopoldo Schiavini, Rua Candido Inácio de Lima, Avenida Generoso Marques, Rua Clevelandia, Rua Santa Catarina até a empresa H E Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Coronel Vivida, 24 de julho de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

Ademir José Antonioli

Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização no Prédio da Prefeitura, auditório localizado no antigo fórum, no Município de Coronel Vivida/PR, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, às 09:00 (nove) horas do dia 13 de agosto de 2015, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, tipo da Licitação MAIOR LANCE OU OFERTA, sob nº 001/2015, objetivando-se a venda de bens móveis (veículos, máquinas pesadas, equipamentos de odontologia e sucata de móveis) de propriedade do município, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Maiores informações fones: (46) 3232-8300 e 3232-3779. O valor mínimo estimado do total dos itens é de R\$ 122.930,00. Coronel Vivida, 27 de julho de 2015. Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015

DATA: 06/07/15

ABERTURA: 21/07/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 68/2015, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor: PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZADA LTDA. ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 15,50, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 49.228,00; ITEM 02, VALOR UNITÁRIO R\$ 15,50, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 32.550,00; ITEM 03, VALOR UNITÁRIO R\$ 4,73, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 63.845,54. Totalizando por fornecedor: PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZADA LTDA, CNPJ 11.938.808/0001-30, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 145.623,54. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 145.623,54 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). Coronel Vivida, 22 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

DATA: 07/07/15

ABERTURA: 22/07/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2015, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 46,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 46.000,00; ITEM 02, VALOR UNITÁRIO R\$ 60,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 60.000,00; ITEM 03, VALOR UNITÁRIO R\$ 52,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 52.000,00. Totalizando por fornecedor: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 158.000,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Coronel Vivida, 22 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 81/2015 - Pregão Presencial nº 69/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 158.000,00. Coronel Vivida, 27 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 82/2015 - Pregão Presencial nº 68/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZA LTDA, CNPJ nº 11.938.808/0001-30. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições e lanches, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 145.623,54. Coronel Vivida, 27 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2746/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: MÁRCIA DE MIRANDA

Função: Enfermeira

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1/2 diária x R\$ 74,00 = R\$ 37,00

Datas: 27/07/2015.

Justificativa: Participação em VIDEOCONFERÊNCIA sobre a "Campanha Nacional contra a Poliomielite e Campanha de Multivacinação para atualização do esquema vacinal"

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1728328007

<http://amsop.dioems.com.br>